CÓPIA

LEI Nº 0690/96
Dispõe sobre extensão de benefício a servidores que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estendido aos servidores pertencentes ao Quadro do Magistério Municipal na condição de Contratados, a possibilidade de acesso, previsto pela Lei Municipal nº 0291/92.

Art. 2º - A previsão contida no artigo primeiro desta Lei, somente se aplica aos contratados anteriormente à publicação dessa Lei, que comprovarem as condições necessárias para o acesso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, e terá vigência até a realização de concurso público para o pessoal do magistério.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 14 dias do mês de junho 1996.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de junho de 1996.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração